

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 06

RUE Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00379/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	RONALDO MARTINS DE AMORIM

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI	SER	100

PROPOSTANTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00	2.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	1.700,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	20,00	2.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	1.800,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00	2.500,00

PROPOSTANTE VENCEDOR

19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	VLR UNIT.	TOTAL
		17,00	1.700,00

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM

		20,00	2.000,00
--	--	-------	----------

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA INC	UNID	100

PROPOSTANTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00	1.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00	1.500,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00	1.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00	1.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80	1.480,00

PROPOSTANTE VENCEDOR

20563	MUNICIPIO DE NOBRES	VLR UNIT.	TOTAL
		13,00	1.300,00

PREÇO MÉDIO DO ÍTEM

		14,82857	1.482,85714
--	--	----------	-------------

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	11.135.131/0001-00 3.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	24.038.790/0001-62 3.200,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	19.803.982/0001-88 3.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07 3.100,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63 4.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	01.367.788/0001-31 1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54 1.480,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	1.700,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	1.300,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 07

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00379/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANE	RONALDO MARTINS DE AMORIM

Aprovado por:

Jessika Sheyenne

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

13

118

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00377/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DE FATIMA MORS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404	SERVICO DE ALIMENTACAO - CONTEMPLANDO ALMOCO E JANTAR TIPO SELI	SER 200
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
	1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00 4.000,00
	19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00 3.400,00
	19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	20,00 4.000,00
	20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00 3.600,00
	21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00 5.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT. TOTAL
	19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00 3.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			20,00 4.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	004.023.407	SERVICO DE ALIMENTACAO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA INC	UNID 5000
PROPOSTANTES			
	CODIGO	NOME	VLR UNIT. TOTAL
	1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00 85.000,00
	19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00 75.000,00
	19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00 75.000,00
	20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00 65.000,00
	21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00 75.000,00
	21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00 70.000,00
	21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80 74.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT. TOTAL
	20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00 65.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			14,82857 74.142,85714

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CODIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	11.135.131/0001-00	89.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	24.038.790/0001-62	78.400,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	19.803.982/0001-88	79.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	68.600,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	80.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	01.367.788/0001-31	70.000,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54	74.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	3.400,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	65.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		68.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº 24

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00377/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ELAINE DE FATIMA MORS

Aprovado por:

Jessika Sheyenne

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

118

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00378/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
RESPONSÁVEL		
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
		CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI
SER	400
PROPOSTANTES	
CODIGO	NOME
VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO
20563	MUNICIPIO DE NOBRES
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE
PROPOSTANTE VENCEDOR	
VLR UNIT.	TOTAL
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA
17,00	6.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	
	20,00
	8.000,00

PRODUTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA INC
UNID	3000
PROPOSTANTES	
CODIGO	NOME
VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO
20563	MUNICIPIO DE NOBRES
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL
21879	MUNICIPIO DE APIACAS
PROPOSTANTE VENCEDOR	
VLR UNIT.	TOTAL
20563	MUNICIPIO DE NOBRES
13,00	39.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	
	14,82857
	44.485,71429

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	11.135.131/0001-00	59.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	24.038.790/0001-62	51.800,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	19.803.982/0001-88	53.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	46.200,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	55.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	01.367.788/0001-31	42.000,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54	44.400,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	6.800,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	39.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	45.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº

20RUB Página 2 de 2**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00378/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Aprovado por:

Jessika Sheyenne

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

29

RUB

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00373/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018		COORDENADORIA DE CULTURA	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI	SER	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00	4.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	3.400,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	20,00	4.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	3.600,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00	5.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	3.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	4.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA-INC	UNID	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00	1.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00	1.500,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00	1.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00	1.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80	1.480,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,82857	1.482,85714

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CODIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	11.135.131/0001-00	5.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	24.038.790/0001-62	4.900,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	19.803.982/0001-88	5.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	4.900,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	6.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	01.367.788/0001-31	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54	1.480,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	3.400,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	1.300,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FILE Nº

23

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00373/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018		COORDENADORIA DE CULTURA	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS

Aprovado por:

Jessika Sheyenne

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

28

RUB. Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00375/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI	SER	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00	4.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	20,00	4.000,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	17,00	3.400,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	3.600,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00	5.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	17,00	3.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	4.000,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA TÍPICA	UNID	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00	3.400,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00	3.000,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00	3.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	2.600,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00	3.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00	2.800,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80	2.960,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	2.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,82857	2.965,71429

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CODIGO	PROPOSTANTES		VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	11.135.131/0001-00	7.400,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	24.038.790/0001-62	7.000,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	19.803.982/0001-88	6.400,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	6.200,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	8.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	01.367.788/0001-31	2.800,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54	2.960,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	3.400,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	2.600,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L. 29
FLS Nº _____
RUF Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00375/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA

Aprovado por:

Jessika Sheyenne

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

34

RUB

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00376/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I	EDEMAR MENEGASSI

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI	SER	300

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00	6.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	20,00	6.000,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	17,00	5.100,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	5.400,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00	7.500,00

PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	17,00	5.100,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	6.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA ING	UNID	1000

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00	17.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00	15.000,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00	15.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	13.000,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00	15.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00	14.000,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80	14.800,00

PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	13.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,82857	14.828,57143

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	23.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	21.000,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	20.100,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18.400,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	22.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14.000,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14.800,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	5.100,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13.000,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		18.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.

FLS Nº

35

RUBR

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00376/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I	EDEMAR MENEGASSI

Aprovado por:-----
Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº 48
Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00372/18	16/04/2018	PESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AM	JERONIMO LEMES SIQUEIRA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI	SER	100

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00	2.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	1.700,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	20,00	2.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	1.800,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00	2.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	1.700,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	2.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA INC	UNID	100

PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00	1.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00	1.500,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00	1.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00	1.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80	1.480,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,82857	1.482,85714

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME 11.135.131/0001-00	3.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA 24.038.790/0001-62	3.200,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO 19.803.982/0001-88	3.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES 03.424.272/0001-07	3.100,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE 37.465.556/0001-63	4.000,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL 01.367.788/0001-31	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS 01.321.850/0001-54	1.480,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	1.700,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	1.300,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 43

RTE

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00372/18	16/04/2018	PESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AM	JERONIMO LEMES SIQUEIRA

Aprovado por:

Jessika Sheyenne

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00380/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZEI	MIGUEL JOSE BRUNETTA

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.023.404 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - CONTEMPLANDO ALMOÇO E JANTAR TIPO SELI	SER	200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	20,00	4.000,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	3.400,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	20,00	4.000,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	18,00	3.600,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	25,00	5.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	17,00	3.400,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		20,00	4.000,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.023.407 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE MARMITA COM SALADA INC	UNID	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	17,00	1.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	15,00	1.500,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	15,00	1.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	15,00	1.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	14,00	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	14,80	1.480,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	13,00	1.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		14,82857	1.482,85714

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR	
1604	CARITA DE SOUSA PEREIRA - ME	11.135.131/0001-00	5.700,00
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	24.038.790/0001-62	4.900,00
19730	MANOEL MESSIAS DE SOUZA AZEVEDO	19.803.982/0001-88	5.500,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	03.424.272/0001-07	4.900,00
21779	MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE	37.465.556/0001-63	6.500,00
21878	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL	01.367.788/0001-31	1.400,00
21879	MUNICIPIO DE APIACAS	01.321.850/0001-54	1.480,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
19721	ROSANGELA GOMES PEREIRA	3.400,00
20563	MUNICIPIO DE NOBRES	1.300,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		4.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 44
RUB 9 Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00380/18	16/04/2018	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
16/04/2018	16/04/2018	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZEI	MIGUEL JOSE BRUNETTA

Aprovado por:

Jessika Fleury

Digitador (a)
JESSIKA SHEYENNE

Hotel e Restaurante Santo Antonio

Carita de Sousa Pereira – ME

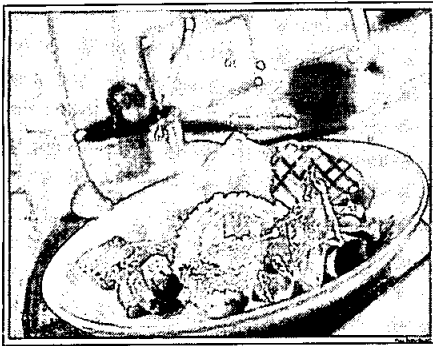
CNPJ: 11.135.131/0001-00

Rua A, nº 227, Jardim Santa Inês

Descrição do serviço e produto	qtd	valor unitário	valor total
Serviço de alimentação – contemplando almoço e jantar tipo self-service	1800	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
Serviço de alimentação – fornecimento de marmita com salada incluso	9700	R\$ 17,00	R\$ 164.900,00

Carita de S. Pereira
Carita de Sousa Pereira – ME

PMSAL
FIS Nº
RUB
45



Pé de Manga Restaurante

P.M.S.A.L.
FLS Nº 46
RUBR. 10

Manoel Messias de Souza Azevedo

CNPJ: 19.803.982/0001-88

Rua das Garças, nº 335, Centro

Descrição do serviço e produto	qtd	valor unitário	valor total
Serviço de alimentação – contemplando almoço e jantar tipo self-service	1800	R\$ 20,00	R\$ 36.000,00
Serviço de alimentação – fornecimento de marmita com salada incluso	9700	R\$ 15,00	R\$ 145.500,00

Manoel M de S.A.

Manoel Messias de Souza Azevedo

CNPJ: 19.803.982/0001-88

Marmitaria da Dora

ROSANGELA GOMES PEREIRA 04026595110

CNPJ: 24.038.790/0001-62

Rua Primavera, s/n, Jardim Bem Viver



Descrição do serviço e produto	qtd	valor unitário	valor total
Serviço de alimentação - contemplando almoço e jantar tipo self-service	1800	R\$ 17,00	R\$ 30.600,00
Serviço de alimentação - fornecimento de marmita com salada incluso	9700	R\$ 15,00	R\$ 145.500,00

Marcia A. J. da Silva

ROSANGELA GOMES PEREIRA 04026595110

CNPJ: 24.038.790/0001-62

P.M.S.A.L. 1197
FLS Nº
108






Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 15 de Janeiro de 2018, de número 2.895, está disponível.

Baixar edição

15/01/18 2.895

-  (/mt/amm/edicoes/)
 - Todas edições (/mt/amm/edicoes/)
-  (/mt/amm/publicacoes/)
 - Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)
-  Edições anteriores ▾
-  Apresentação
-  Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 7 de Novembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICÍPIO DE Nobres / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o nº 740.239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, e do outro lado a empresa, e do outro lado a empresa EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.471/0001-14, e Inscrição Estadual nº 13469662-0 estabelecida a Av. Principal, s/nº, Coqueiral, cidade de Nobres-MT, neste ato representada pelo Sra. Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz, portador do RG nº 1663775-5 SSP/MT e CPF nº 018.271.961-81, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 03/2006 e 12/2010, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 58/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, cujo objeto é Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, para atender a diversas Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 58/2017, para Registro de Preços.
- 1.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no município de Nobres - MT.
- 1.3. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115018	REFEICAO EM EMBALAGEM MARMITEX Nº08, COM NO MINIMO 03 (TRES) TIPOS DE CARNE, ARROZ, FEIJAO, FAROFA, MACARRAO E SALADA. (COQUEIRAL)	UNIDADE	5.150	R\$ 13,00	R\$ 66.950,00
115017	SELF-SERVICE: ALIMENTO SERVIDO À VONTADE NO buffet COMPOSTO NO MINIMO COM: ARROZ, FEIJAO, TRES TIPOS DE SALADA, FAROFA, TRES TIPOS DE CARNE E UM TIPO DE MASSA. (COQUEIRAL)	UNIDADE	5.900	R\$ 18,00	R\$ 106.200,00

Valor Total desta Ata de RP é de R\$ R\$ 173.150,00 (cento e setenta e três reais mil com cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 59/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.S.A.L. 43
E.L.S. Nº 09
RUB 09

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de fornecimento dos produtos/serviços, serão entregues mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT – Setor de Compras, até o esgotamento total dos produtos pelo período estipulado no item 2.1.

4.2. A aceitação dos produtos/serviços será feita pela Contratante mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos e/ou equipamentos, nos termos do art. 67. Da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5. Os produtos/serviços não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Atestar devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.5 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec. Municipal de Saúde..... 245-06.002.10.122.0016.2048.33903000000

7
Sec. Municipal de Saúde..... 364-06.002.10.305.0020.2064.33903000000
Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (http://www.amm.org.br/)
Sec. Municipal de saúde..... 279-06.002.10.301.0017.2052.33903000000
Sec. Municipal de saúde..... 374-06.002.10.305.0021.2065.33903000000
Sec. Municipal de saúde..... 367-10.305.0020.2064.339039000000
Sec. Municipal de saúde..... 249.10.122.0016.2048.339039000000
Sec. Municipal de saúde..... 282-10.301.0017.2052.3390390000000
Sec. Municipal de Administração..... 61-03.001.04.122.0004.2007.339030000000
Sec. Municipal de Turismo..... 656-14.001.13.695.0002.2102.339039000000
Sec. Municipal de Educação..... 113-12.122.0011.2019.339039000000
Sec. Municipal de Obras..... 520 04.122.0013.2151.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Ação Social..... 397 08.122.0023.2067.339039000000
Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente..... 593 20.122.0033.2122.339039000000

P.M.S.A.L
FLS Nº 50
RUB 0

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada objeto/item a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Órgão Oficial do Município, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a Juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas mediante requisição, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 58/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia autorização e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

14.2. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 58/2017 a proposta da empresa EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.204.471/0001-14 classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 21 de Setembro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EUNICE BORGES FERREIRA PRATES TOMAZ

CNPJ nº 17.204.471/0001-14

Sra. Eunice Borges Ferreira Prates Tomaz

CPF nº 018.271.961-81

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

P.M.S.A.L
FLS Nº 51
RUB 10

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)


Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)


A edição assinada digitalmente de 15 de Janeiro de 2018, de número 2.895, está disponível.

Baixar edição


15/01/18 2.895


 (/mt/amm/edicoes/)


Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾

 Apresentação

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 30 de Novembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017- M A J DOS SANTOS MARTH-ME


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6128/2017

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M A J DO SANTOS MARTH - ME, CNPJ 06.586.856/0001-77, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 43/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 43/2017.

1.1.1. Este instrumento NÃO OBRIGA a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M A J DO SANTOS MARTH - ME

CNPJ: 06.586.856/0001-77

ENDEREÇO: Avenida Maria do Carmo Spletzer Lopes, Nº 03, Centro, Nova Monte Verde - MT

	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	23530 SERVIÇO DE FORNEC DE REFEICOES PRONTAS, TIPO PRATO FEITO SERVIDAS NO RESTAURANTE CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNE, SALADA E LEGUMES COZIDOS. SERA FORNECIDA AINDA UMA AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML JUNTO A REFEICAO	UNIDADE	480	R\$ 20,00	R\$ 9.600,00
2	23531 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX SERVIDO EM EMBALAGENS TERMICAS DESCARTAVEIS CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO E CARNE	UNIDADE	1840	R\$ 15,00	R\$ 27.600,00
3	23532 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE	UNIDADE	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
4	28005 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEICOES PRONTAS, TIPO COMERCIAL SERVIDAS NO RESTAURANTE NO MODO SELF SERVICE, INCLUINDO AGUA MINERAL SEM GAS 500ml	UNIDADE	430	R\$ 27,00	R\$ 11.610,00
5	29314 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	310	R\$ 135,00	R\$ 41.850,00
7	29315 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	160	R\$ 170,00	R\$ 27.200,00
8	29313 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
				Total	R\$ 159.360,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. Os serviços licitados deverão ser executados da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretária responsável atestando o recebimento dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

P.M.S.A.L
FLS Nº 55
RUB 2

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, do edital de convocação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a adentrar a presente ata, as quais serão elencadas em momento oportuno:

AMM

ADMINISTRAÇÃO

03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 - Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 - Administração

122 - Administração Geral

0004 - Gestão Administrativas Eficientes

2006 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

55 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

58- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 - Departamento de Apoio Educacional

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0024 - Educação de Qualidade

2012 - Manutenção da Secretaria de Educação

93 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

96- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0032 - Bloco I - Atenção Básica - Saúde com Qualidade

2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

357 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

361- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0040 - Atenção a Produção Rural

2036 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

275 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

279- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

OBRAS

08 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 - Departamento de Obras e Transporte

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0012 - Melhoria e Investimentos nas Estruturas

2040 - Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

492- 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 - Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 - Gabinete do Sec. de Assistência social

08 - Assistência social

122 - Administração Geral

P.M.S.A.L.
FLS Nº 56
RUB 0

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 43/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

MAJ DO SANTOS MARTH - ME

CNPJ 06.586.856/0001-77

CONTRATADA



P.M.S.A.L

FLS Nº

57

RUBRICA

J

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

[Contrato de prestação de serviços \(/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços\)](#)

[Edital de concurso público \(/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público\)](#)

[Comissão de licitação \(/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação\)](#)

[Processo seletivo \(/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo\)](#)

Diário Oficial Eletrônico

[Buscar em todas publicações \(/mt/amm/publicacoes/\)](#)

[Todas as edições do diário \(/mt/amm/edicoes/\)](#)

[Normas](#)

[Adesão](#)

Links Úteis

[Atualize seu navegador \(http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm)

[ICP-BRASIL - Website \(http://icp-brasil.certisign.com.br/\)](http://icp-brasil.certisign.com.br/)

[Árvore ICP-Brasil v2 \(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe\)](http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

[Leitores de PDF \(http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm\)](http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm)


Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(mt/amm/)


A edição assinada digitalmente de 15 de Janeiro de 2018, de número 2.895, está disponível.

Baixar edição


15/01/18 2.895

 (/mt/amm/edicoes/)


Todas edições (/mt/amm/edicoes/)


 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ~

 Apresentação

 Acesso do usuário

 Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 31 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 097/2017, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranatinga - MT.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 - Bairro Centro - Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga - MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

T DELA JUSTINA EIRELI - EPP.

CNPJ 12.648.213/0001-03.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	492654	MARMITEX - SALTO DA ALEGRIA - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 17,00	650	R\$ 11.050,00
2	493461	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO DUPLO COM AR CONDICIONADO E TV COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 129,00	650	R\$ 83.850,00

3	193463	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - PARA CASAL COM VENTILADOR CONDICIONADO, TV E COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 255 140,00	R\$ 35.700,00
4	493464	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - PARA CASAL COM VENTILADOR E CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
5	493462	PERNOITE - SALTO DA ALEGRIA - SOLTEIRO SIMPLES COM VENTILADOR E COM CAFE DA MANHA	UNIDADE	R\$ 600 40,00	R\$ 24.000,00
6	492652	REFEICOES POR QUILO - SALTO DA ALEGRIA	KG	R\$ 36,00	R\$ 23.400,00

P.M.S.A.L.
FL 25919
RUB

VALOR GLOBAL R\$ 198.000,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de Outubro de 2017.

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

- Contrato de prestação de serviços (/mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços)
- Edital de concurso público (/mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público)
- Comissão de licitação (/mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação)
- Processo seletivo (/mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo)

Diário Oficial Eletrônico

- Buscar em todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)
- Todas as edições do diário (/mt/amm/edicoes/)
- Normas
- Adesão

Links Úteis

- Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)
- ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)
- Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)
- Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)


Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)


A edição assinada digitalmente de 15 de Janeiro de 2018, de número 2.895, está disponível.

Baixar edição


15/01/18 2.895

 (/mt/amm/edicoes/)


Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

 (/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

 Edições anteriores ▾

 Apresentação

 Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 31 de Outubro de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 097/2017, na modalidade PRESENCIAL tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento parcelado de refeição em embalagens individuais de alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação do Município de Paranatinga - MT.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 - Bairro Centro - Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga - MT, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2017 para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

CLAUDIANA CESTARI - ME.

CNPJ 10.574.258/0001-55.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	492655	MARMITEX - SANTIAGO DO NORTE - EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE ALUMINIO, TIPO MARMITEX N. 09, DESCARTAVEIS, COM VARIACAO DE NO MINIMO 7 (SETE) TIPOS DE ALIMENTOS E PESO MINIMO DE 500 GRAMAS	UNIDADE	R\$ 17,00	650	R\$ 11.050,00
2	492656	REFEICOES POR QUILO - SANTIAGO DO NORTE	KG	R\$ 36,00	650	R\$ 23.400,00

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 15 de Janeiro de 2018, de número 2.895, está disponível.

Baixar edição

15/01/18 2.895



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)



Edições anteriores ▾



Apresentação



Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 20 de Setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2017 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017



VALIDADE: 12 (Doze) meses

Aos Quinze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Pregoeira Letícia Venâncio Ferreira Lima, portador do RG nº 213888-9 SSP/MT e do CPF 034.142.741-16 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº156/2017 de 13 de Julho de 2017, que conduziram o Pregão Presencial nº 23/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para o serviços de Marmítex para atender todas as Secretarias do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 23/2017, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA-ME, inscrito no CNPJ Nº13. 524.585/0001-90, representado pelo titular da empresa Srª ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA ,portador do RG6.478.865 SSP/MTe pelo CPF Nº862.727.306-59

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

1.1 CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.2

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal - MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

P.M.S.A.L.
FLS Nº 69
RUB

LOTE 04

ITEM	COMIDAS	QUANT	QUANT	V. PESSOA	V. TOTAL
1	Fornecimento de Marmitex contendo arroz, feijão saladas, carnes diversas e macarrão	UNID	3.500	R\$ 14,00	R\$ 49.000,00
				TOTAL	R\$ 49.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade do fornecimento do serviço ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste serviço, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente ao recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

02 - Gabinete do Prefeito	Red.27-04.122.0002.2003.3.3.90.30 10000000
001 - Gabinete do Prefeito	Red.30-04.122.0002.2003.3.3.90.39. 10000000
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento	Red.65-04.122.0002.2013.3.3.90.30 10000000
001 - Gabinete do Secretario	Red.68-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 10000000
04 - Sec. Mun. De Finanças	Red.85-04.123.0002.2016.3.3.90.30 10000000
001 - Gabinete do Secretario	Red.88-04.123.0002.2016.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretarias Mun. de Obras	Red.102-04.122.0002.2022.3.3.90.30 10000000
001 - Gabinete do Secretario	Red.105-04.122.0002.2022.3.3.90.39. 10000000
05 - Secretarias Mun. de Obras	Red.194-17.512.0010.2067.3.3.90.30 10000000
002 - Departamentos de Água e Esgoto	Red.196-17.512.0010.2067.3.3.90.39. 10000000
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red.202-12.122.0006.2028.3.3.90.30 10100000 - 10000000
001 - Gabinete do Secretario	Red.204-12.122.0006.2028.3.3.90.39. 10100000
06 - Secretaria Municipal de Educação	Red.215-12.122.0006.2029.3.3.90.30 10100000 - 10000000
002 - Departamento de Educação	Red.229-12.122.0006.2032.3.3.90.30 11500000
	Red.272-12.365.0008.2042.3.3.90.30 10100000 - 10000000
	Red.279-12.365.0008.2043.3.3.90.30 10100000 - 10000000
	Red.218-12.122.0006.2029.3.3.90.39. 10100000
	Red.227-12.122.0006.2032.3.3.90.39. 11500000
	Red.280-12.365.0008.2043.3.3.90.39. 10100000



001 - Gabinete do Secretário	Red.280-10.122.0009.2050.3.3.90.39. 10200000
07 - Secretaria Municipal de Saúde	Red.343-10.301.0009.2055.3.3.90.30 10200000
002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.360-10.301.0009.2057.3.3.90.30 11400000
	Red.372-10.301.0009.2059.3.3.90.30 11400000
	Red.398-10.301.0009.2064.3.3.90.30 11400000
	Red.347-10.301.0009.2055.3.3.90.39. 10200000
	Red.369-10.301.0009.2059.3.3.90.39. 11400000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red.418-08.244.0011.2069.3.3.90.30 10000000
001 - Gabinete do Secretário	Red.421-08.244.0011.2069.3.3.90.39. 10000000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red.440-08.244.0011.2070.3.3.90.30 12900000
002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.458-08.244.0011.2074.3.3.90.30 10000000
	Red.465-08.244.0011.2094.3.3.90.30 12900000
	Red.471-08.244.0011.2100.3.3.90.30 12900000
	Red.471-08.244.0011.2101.3.3.90.30 12900000
	Red.486-08.244.0011.2104.3.3.90.30 12900000
	Red.444-08.244.0011.2070.3.3.90.39. 12900000
	Red.421-08.244.0011.2074.3.3.90.39. 10000000
	Red.473-08.244.0011.2100.3.3.90.39. 12900000
	Red.475-08.244.0011.2101.3.3.90.39. 12900000
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social	Red.496-08.243.0011.2079.3.3.90.30 10000000
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.494-08.243.0011.2079.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red.510-23.695.0013.20803.3.90.30 10000000
001 - Gabinete do Secretário	Red.513-23.695.0013.2080.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red.521-13.392.0016.2084.3.3.90.30 10000000
002 - Divisão de Cultura	Red.524-13.392.0016.2084.3.3.90.39. 10000000
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red.539-27.812.0017.2087.3.3.90.30 10000000
003 - Divisão de Esporte	
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red.577-20.606.0014.2083.3.3.90.30 10000000
001 - Departamento do Agropecuário	Red.575-20.606.0014.208.3.3.3.90.39. 10000000
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental	Red.592-04.542.0018.2116.3.3.90.30 10000000
002 - Divisão Ambiental	Red.589-04.542.0018.2116.3.3.90.39. 10000000

P.M.S.A.L
 FLS Nº 63
 RUB 10

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.
- 5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar o fornecimento conforme estipulado na solicitação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e todos os seus anexos.
- 6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- 6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:
 - a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.
 - b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (<http://www.amm.org.br/>) registro próprio as faltas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora; AMM

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

P. M. S. I. A. L. A.
FLS Nº 69
RUB 10

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso no fornecimento dos serviços somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9.4 Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido mediante a apresentação de planilhas detalhadas de custo, acompanhadas dos documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto e/ou matérias-primas da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção, e etc.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 23/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais e secundamente da pregoeira e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal - MT, 15 de Setembro de 2017.

TARCISO TERRARI ELIENE GOMES OLIVEIRA VENTURA-ME,

Prefeito municipal CNPJ Nº 13.524.585/0001-90

ASSESSOR JURICO

DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA

OAB/MT - 15351

TESTEMUNHAS:

1- 2-

P.M.S.A.L.
FLS Nº 65
RUB. 10

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 15 de Janeiro de 2018, de número 2.895, está disponível.

P.M.S.A.L.
FLS Nº 66
RUB 8

Baixar edição

15/01/18 2.895

(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições (/mt/amm/edicoes/)

(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações (/mt/amm/publicacoes/)

Edições anteriores ▾

Apresentação

Acesso do usuário

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 12 de Setembro de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás -MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LUCILENE PEREIRA 03937498940, CNPJ -28.097.932/0001-13, Rua Iara, nº 14, Centro - MT. CEP - 78.593-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação das marmitas e refeições registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUCILENE PEREIRA 03937498940

CNPJ -28.097.932/0001-13

ITEM

2	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX FORNECIDA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU TÉRMICA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE CARNE, 2 GUARNIÇÕES (PESO MIN. DE 850 GRs), MAIS UM MARMITEX AVULSO CONTENDO 3 TIPOS DE SALADA (PESO MIN. DE 200GRs).	6.450	14,80	95.460,00
---	--	-------	-------	-----------

P.M.S.A.L
FLS Nº 67
RUB 2

Valor total do fornecedor R\$ 95.460,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2. As marmitas ou refeições serão retiradas na sede da empresa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das marmitex e refeições e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.
- 7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 7º da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

P.M.S.A.L
FLS Nº 68
RUB 10

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das marmítes e refeições, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0035 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.00000-0082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0139- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.00000-0367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

339039.00000-1000 - 0536-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- .ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.000000-0578- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 025/2017, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apicás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Apicás - MT, 11 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

LUCILENE PEREIRA 03937498940

CNPJ -28.097.932/0001-13

CONTRATADA

P.M.S.A.L
FLS Nº 69
RUB 9

Diário Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por  DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços (</mt/amm/publicacoes/?q=Contrato+de+prestação+de+serviços>)

Edital de concurso público (</mt/amm/publicacoes/?q=Edital+de+concurso+público>)

Comissão de licitação (</mt/amm/publicacoes/?q=Comissão+de+licitação>)

Processo seletivo (</mt/amm/publicacoes/?q=Processo+seletivo>)

Diário Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações (</mt/amm/publicacoes/>)

Todas as edições do diário (</mt/amm/edicoes/>)

Normas

Adesão

Links Úteis

Atualize seu navegador (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57-navegadores.htm>)

ICP-BRASIL - Website (<http://icp-brasil.certisign.com.br/>)

Árvore ICP-Brasil v2 (http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hierarquia-completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF (<http://www.baixaki.com.br/categorias/191-leitores-de-pdf.htm>)